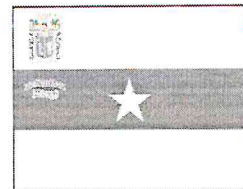




ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.465, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o atendimento prioritário, no âmbito do Município de Parnaíba, às pessoas portadoras de Diabetes em órgãos públicos, instituições financeiras, banco e estabelecimentos comerciais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Município de Parnaíba, o atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com diabetes, seja do Tipo 1 ou 2.

§ 1º O atendimento prioritário que trata o *caput* deste artigo atinge os órgãos públicos, instituições financeiras, bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados, farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres.

§ 2º As instituições e estabelecimento mencionados no § 1º deste artigo deverão, sempre que necessário, fazer a distribuição de senhas para os atendimentos prioritários previstos nesta Lei.

Art. 2º O beneficiário deverá comprovar a sua condição de portador(a) de diabetes através de laudo médico, atestado, carteira ou qualquer outro documento exigido na regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. A prioridade assegurada no art. 1º se compatibiliza com a dos idosos, deficientes e gestantes.

Art. 3º Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas na presente Lei.

§ 1º O descumprimento das normas aqui dispostas acarretará ao infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

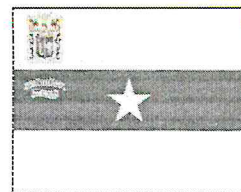
I – advertência, com Notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à 8.000,00 (oito mil reais); no caso de reincidência, pagamento em dobro até o limite máximo aqui previsto;

III – suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



IV – cassação do Alvará.

§ 2º Será concedido ao estabelecimento infrator o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente.

§ 3º No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

§ 4º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei serão revertidos em favor de programas e ações sociais, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 3.048, de 20 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 05 de dezembro de 2019.


Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXI - Nº 2499 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

LEIS	pág. 01
AVISOS	pág. 03
EXTRATOS CLCA	pág. 03
ATA EXTRATO PARCIAL	pág. 04
NOTIFICAÇÃO	pág. 04
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	pág. 07
INEDITORIA	pág. 07

LEI 3.465/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.465, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o atendimento prioritário, no âmbito do Município de Parnaíba, às pessoas portadoras de Diabetes em órgãos públicos, instituições financeiras, banco e estabelecimentos comerciais que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado, no âmbito do Município de Parnaíba, o atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com diabetes, seja do Tipo 1 ou 2.

§ 1º O atendimento prioritário que trata o *caput* deste artigo atinge os órgãos públicos, instituições financeiras, bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados, farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres.

§ 2º As instituições e estabelecimento mencionados no § 1º deste artigo deverão, sempre que necessário, fazer a distribuição de senhas para os atendimentos prioritários previstos nesta Lei.

Art. 2º O beneficiário deverá comprovar a sua condição de portador(a) de diabetes através de laudo médico, atestado, carteira ou qualquer outro documento exigido na regulamentação desta Lei.

Parágrafo único. A prioridade assegurada no art. 1º se compatibiliza com a dos idosos, deficientes e gestantes.

Art. 3º Qualquer pessoa poderá denunciar aos órgãos competentes o descumprimento das normas contidas na presente Lei.

§ 1º O descumprimento das normas aqui dispostas acarretará ao infrator, gradativamente, às seguintes penalidades:

I – advertência, com Notificação para regularização no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias;

II – multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à 8.000,00 (oito mil reais); no caso de reincidência, pagamento em dobro até o limite máximo aqui previsto;

III – suspensão das atividades do infrator, por tempo determinado;

Lei ordinária de autoria dos vereadores José Geraldo Alencar Filho e Daniel Miranda Cardoso



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



IV – cassação do Alvará.

§ 2º Será concedido ao estabelecimento infrator o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Notificação, para apresentação de resposta junto ao órgão competente.

§ 3º No caso de indeferimento, o infrator será notificado para pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

§ 4º O montante arrecadado com a aplicação das penalidades pelo descumprimento desta Lei serão revertidos em favor de programas e ações sociais, salvo quando, a critério do Poder Público, restar comprovado o interesse público para outra finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 3.048, de 20 de novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 05 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria dos vereadores José Geraldo Alencar Filho e Daniel Miranda Cardoso

LEI 3.466/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.466, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui, no âmbito do Município de Parnaíba, a "Política Municipal de Prevenção e Combate aos diversos tipos de Câncer", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Parnaíba, a "Política Municipal de Prevenção e Combate aos diversos tipos de Câncer".

Art. 2º A "Política Municipal de Prevenção e Combate aos diversos tipos de Câncer" tem como objetivos:

I – estimular, por meio de campanhas anuais, a realização de exames especializados na detecção do câncer;

II – desenvolver campanhas de esclarecimento à população sobre os diversos tipos de câncer, principalmente sobre os sintomas, causas e as formas de tratamento; e

III – promover o debate sobre o controle e dados estimados da incidência de câncer, juntamente com setores civis organizados e voltados ao mesmo tema.

Art. 3º Para fins de orientação, as campanhas de esclarecimento e prevenção sobre o câncer serão realizadas com distribuição de cartilhas e folhetos explicativos para a população, bem como, a divulgação dos endereços das unidades de saúde de pronto-atendimento.

Parágrafo único. As campanhas de esclarecimento e prevenção sobre o câncer serão amplamente divulgadas nos meios de comunicações.

Art. 4º As iniciativas voltadas à prevenção e detecção do câncer serão organizadas juntamente com entidades da sociedade civil, de tal forma que as campanhas possam atingir o maior número possível de pessoas.

Art. 5º Toda pessoa com diagnóstico de câncer deverá receber acolhimento humanizado, respeitoso e ser cuidada em ambiente adequado ao seu tratamento, que respeite sua dignidade.

Lei ordinária de autoria do vereador José Geraldo Alencar Filho

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei, se houverem, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 05 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do vereador José Geraldo Alencar Filho

LEI 3.467/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.467, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino da rede privada em afixarem cartazes informativos nas Secretarias e constarem nas listas escolares que o custo do material de uso coletivo encontra-se embutido na mensalidade do aluno, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.886/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade, no âmbito do Município de Parnaíba, dos estabelecimentos de ensino da rede privada manterem afixados, nas secretarias, em local visível e/ou na lista de material, com letras de fácil leitura, o conteúdo da Lei Federal nº 12.886/13, que define como nula a cláusula contratual que obriga o contratante ao pagamento adicional ou ao fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição, necessários à prestação dos serviços educacionais contratados.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá informar a seguinte mensagem: "De acordo com a Lei Federal nº 12.886/13, fica proibida a cobrança adicional ou fornecimento de qualquer material escolar de uso coletivo dos estudantes ou da instituição, devendo os custos correspondentes serem considerados nos cálculos do valor da mensalidade escolar".

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará em aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;
II - em caso de autuação, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais);
III - em caso de reincidência, multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A pena de multa será graduada de acordo com a condição econômica do infrator.

Art. 3º Compete aos órgãos de defesa do consumidor, fiscalizar o cumprimento das disposições contidas nesta Lei, recebendo denúncias e aplicando as sanções cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Lei ordinária de autoria do vereador Carlson Augusto Cornélio Pessoa

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba (PI), 05 de dezembro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei ordinária de autoria do vereador Carlson Augusto Cornélio Pessoa

AVISOS DA CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO SERVIÇO DE INSTRUTOR DE PRÁTICA CORAL COM EXPERIÊNCIA EM PERFORMANCE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00h (OITO HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mail: spr.pmp.gov@gmail.com.

Parnaíba (PI), 05 de Dezembro de 2019.

BRUNA MIRANDA GOMES
Pregoeira

Bruna Miranda Gomes
Pregoeira
PMP-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE REMARCAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA ACESSO A REDE DE INTERNET POR MEIO DE LINK DEDICADO E COMPARTILHADO, ATRAVÉS DE COMODATO, DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00h (OITO HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07 às 13 horas. Contato e-mail: spr.pmp.gov@gmail.com; site: www.parnaiba.pi.gov.br.

Parnaíba (PI), 05 de Dezembro de 2019.

Isadora Felizardo Soares de Oliveira
Pregoeira

EXTRATOS CLCA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 829/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31870/2019-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL NECESSÁRIO (ÁGUA MINERAL), PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ADQUIRIDO COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO ESTADUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA, ORFUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA - FOCOP.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
CONTRATADO (A): PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.574.814/0001-88;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;
VALOR: R\$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2315; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07; FONTE DE RECURSO/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 390/400;
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 856/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31563/2019-PMP/PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 77/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): J. GOMES ARAÚJO EIRELI - ME;
CNPJ: 24.754.748/0001-48;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;
VALOR: R\$ 4.175,76 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2215; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.22; FONTE DE RECURSO/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 214/115;
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 439/2019

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 08 ao Contrato Nº 439/2019, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa ESQUADROS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) / EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS-EMPA;
CONTRATADA: ESQUADROS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP;
CNPJ: 11.318.062/0001-73;
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato nº 439/2019 por mais 30 (trinta) dias, conforme solicitação e justificativa constante no Ofício nº 172/2019-EMPA e Parecer Jurídico de interesse da EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS-EMPA;
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93;
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 820/2019

VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 30664/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO NECESSÁRIO PARA DOAÇÃO NO PROJETO MATERNIDADE RESPONSÁVEL.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - (PI);
CONTRATADO (A): GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA;
CNPJ: 15.088.408/0001-34;
VIGÊNCIA: 31/12/2019;
VALOR: R\$ 12.315,00 (doze mil, trezentos e quinze reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1396; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.03; Fonte de Recurso: 311; Cód. de Aplicação: 400;
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 857/2019

VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 32353/2019
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NAS ATIVIDADES DE VISTAS E PASSEIOS A LOGRADOUROS PÚBLICOS NA CONCLUSÃO DOS PROJETOS EDUCATIVOS DO 2º SEMESTRE LETIVO.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - (PI);
CONTRATADO (A): J. J. E SILVA EIRELI;
CNPJ: 69.607.729/0001-27;
VIGÊNCIA: 31/12/2019;
VALOR: R\$ 13.535,50 (treze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2018; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.52; Fonte de Recurso: 001; Cód. de Aplicação: 200;
DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019.

ATA EXTRATO PARCIAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA EXTRATO PARCIAL Nº 081/2019 - PMP
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9045/2019 - PMP
REF. PREÇO PRISINICIAL Nº 106/2019 - PMP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

Preçista: Adriene Araújo Cardoso

Adjudicação: 25/11/2019

Ato de Controle Final: Homologação: 25/11/2019

BENEFICIÁRIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	FONTE	COD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	P. UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0			ESQUADRIAS				
1.1	COMPOSIÇÃO	COMP 01	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA	M2	1200,00	R\$ 261,51	R\$ 313.567,30
1.2	SNAP	74145/1	PINTURA ESMALE FOSCO, DUAS DEMÃOIS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE UMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE RÓVIO VER (COMPRIMIDO)	M2	600,00	R\$ 14,71	R\$ 8.826,00
1.3	MERCADO	-----	SUPORTE PARA CADEADO INSTALADO EM GRADE	UND	200,00	R\$ 47,81	R\$ 9.562,00

VALOR TOTAL	R\$ 331.955,30
BDI (25,82%)	R\$ 86.049,20
VALOR COM BDI	R\$ 418.004,50
BENEFICIÁRIO: CONSTRUTORA E LOCADORA SANTOS EIRELI EPP	

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

- O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital de Licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compra e/ou Requisição, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto.
- Os bens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2018. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital.
- O fornecedor do contrato indicará no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- O pedido de liberação deve ser dirigido à Central de Licitação e Contratos Administrativos, que o distribuirá ao Órgão Gestor do SGP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Edital Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruir o adiantamento.
- A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica reconhecida por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS

LICITANTE	CONSTRUTORA E LOCADORA SANTOS EIRELI EPP
CNPJ	11.837.518/0001-09
INS. ESTADUAL	19.417.272-6
ENDEREÇO	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº 4358, BAIRRO REIS VELLOSO
CNP	64.202.020
CIDADE	PARNAÍBA-PI
E-MAIL	Santosleilapb@hotmail.com
CONTATO	LUCIANO DE MORAES SANTOS
CPF	439.849.913-04
PHONE	(86) 3322-8263



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



ATA EXTRATO PARCIAL Nº 081/2019 - PMP
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9046/2019 - PMP
REF. PREÇO PRISINICIAL Nº 101/2019 - PMP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

Preçista: Adriene Araújo Cardoso

Adjudicação: 25/11/2019

Ato de Controle Final: Homologação: 25/11/2019

BENEFICIÁRIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALORES	P.TOTAL R\$
1.1	MERCADO	1	CONTAINER - INSTAÇÃO DE MÓDULO NR. 1 FABRICADO EM AÇO CARBONO, REFORÇADO COM PERFIS U. DE 4" TORÇORES TRAVESSÃO PARA ACOPLAMENTO NO CAMINHÃO COM DIÂMETRO DE 58MM, HASTE DE ACOPLAMENTO DE CORRENTES COM DIÂMETRO DE 44MM, PINTURA PADRÃO CAT. 11 VED. D'USIMGRAX, 11 FUNDO PRIMER EPOXI, ACABAMENTO EM POLIURETANO PU NA COR DO CLIENTE - COMPRIMENTO 2,00M LARGURA 1,65M ALTURA 1,20M LUMI: 3,0MS	UND	100	R\$ 4.500,00	R\$ 450.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 345.000,00							
BENEFICIÁRIO: CONSTRUTORA & LOCADORA SANTOS EIRELI							

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

- O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital de Licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compra e/ou Requisição, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto.
- Os bens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2018. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital.
- O fornecedor do contrato indicará no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
- O pedido de liberação deve ser dirigido à Central de Licitação e Contratos Administrativos, que o distribuirá ao Órgão Gestor do SGP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Edital Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instruir o adiantamento.
- A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica reconhecida por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS

LICITANTE	CONSTRUTORA E LOCADORA SANTOS EIRELI EPP
CNPJ	11.837.518/0001-09
INS. ESTADUAL	19.417.272-6
ENDEREÇO	AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, Nº 4358, BAIRRO REIS VELLOSO
CNP	64.202.020
CIDADE	PARNAÍBA-PI
E-MAIL	Santosleilapb@hotmail.com
CONTATO	LUCIANO DE MORAES SANTOS
CPF	439.849.913-04
PHONE	(86) 3322-8263

NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 21/2019

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo NADIA LEE DA SILVA DE SOUSA, inscrito no Município sob nº 28.874, com CNPJ nº 17.116.919/0001-48, domiciliado à Av. Dr. João Silva Filho, nº 3250, Bairro Piauí, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2014 a 2019.

A Notificação de Débito nº 121/2019, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 26308/2019 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (mudou-se), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Alaide Oliveira de Andrade
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 1061-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 22/2019

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo CONSTRUTIBENS LTDA., inscrito no Município sob nº 28.582, com CNPJ nº 13.681.646/0001-23, domiciliado à Av. Deputado Pinheiro Machado, nº 1266, Bairro Piauí, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2014 a 2019.

A Notificação de Débito nº 119/2019, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 26305/2019 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (não existe a indicação), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Alaide Oliveira de Andrade
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 1061-8

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 23/2019

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo BARROS & SOUSA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA., inscrito no Município sob nº 32.400, com CNPJ nº 04.591.033/0001-04, domiciliado à Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 710, sala 04, Bairro Centro, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2014 a 2019.

A Notificação de Débito nº 114/2019, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 26292/2019 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (*ausente*), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Alaide Oliveira de Andrade
Alaide Oliveira de Andrade
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 1061-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 25/2019

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo MULTI MOTOS VEÍCULOS LTDA., inscrito no Município sob nº 32.844, com CNPJ nº 12.051.840/0001-62 domiciliado à Rua Caramuru, nº 428, Bairro São Francisco da Guarita, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2014 a 2019.

A Notificação de Débito nº 110/2019, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 26284/2019 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (*indisponível*), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Alaide Oliveira de Andrade
Alaide Oliveira de Andrade
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 1061-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 24/2019

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo ARNALDO FONTENELE MAGALHÃES, inscrito no Município sob nº 31.841, com CNPJ nº 04.398.374/0001-68, domiciliado à Av. Pinheiro Machado, nº 1747, Bairro Piauí, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2014 a 2019.

A Notificação de Débito nº 116/2019, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 26297/2019 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (*ausente*), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Alaide Oliveira de Andrade
Alaide Oliveira de Andrade
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 1061-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 26/2019

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo UTILIDADE PARNAÍBA LTDA., inscrito no Município sob nº 28.727, com CNPJ nº 15.283.164/0001-40 domiciliado à Rua Oscar Clark, nº 612, Bairro Centro, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2014 a 2019.

A Notificação de Débito nº 120/2019, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 26307/2019 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (*desconhecido*), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

Alaide Oliveira de Andrade
Alaide Oliveira de Andrade
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 1061-8

NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 27/2019

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo D F DA SILVA DECORAÇÕES, inscrito no Município sob nº 28.722, com CNPJ nº 11.296.646/0001-84 domiciliado à Rua Pedro II, nº 103, Bairro Centro, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2014 a 2019.

A Notificação de Débito nº 137/2019, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 30230/2019 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (*mudou-se*), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


Alaide Oliveira de Andrade
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 1061-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 29/2019

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo A G SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrito no Município sob nº 31.540, com CNPJ nº 02.670.293/0001-40, domiciliado à Rua Moreira Brandão, nº 665 A, Bairro N. S. de Fátima, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2014 a 2019.

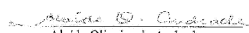
A Notificação de Débito nº 155/2019, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 30416/2019 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (*não existe no endereço*), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


Alaide Oliveira de Andrade
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 1061-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 28/2019

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo J N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no Município sob nº 31.612, com CNPJ nº 02.343.351/0001-20, domiciliado à Rua Riachuelo, nº 514, sala 08, Bairro Centro, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2014 a 2019.

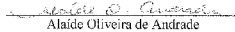
A Notificação de Débito nº 158/2019, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 30725/2019 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço, conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


Alaide Oliveira de Andrade
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 1061-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 30/2019

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o sujeito passivo M. S. R. DA SILVA MERCEARIA., inscrito no Município sob nº 28.731, com CNPJ nº 07.057.269/0002-34, domiciliado à Rua Piauí, nº 1625, Bairro Piauí, Parnaíba (PI), do débito tributário proveniente do não recolhimento da Taxa de Licença para Localização e para Funcionamento (Alvará) nos exercícios de 2014 a 2019.

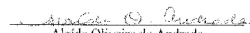
A Notificação de Débito nº 166/2019, transcrita por meio deste Edital, é parte integrante do processo administrativo nº 30731/2019 que tramita na Secretaria da Fazenda Municipal e seu lançamento tem como fundamento a Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. A Notificação mencionada não homologa débitos não identificados nem quita débitos de competências anteriores ou que tenham sido objeto de fiscalização de rotina.

O sujeito passivo notificado deverá liquidar a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da publicação deste Edital de Notificação de Débito. Caso os débitos já tenham sido quitados, devem ser apresentados, no mesmo prazo anteriormente indicado, documentos que comprovem o recolhimento dos tributos.

A não regularização da pendência fiscal no prazo estabelecido nesta Notificação acarretará a inscrição do débito total atualizado na Dívida Ativa do Município de Parnaíba.

Cabe observar que o sujeito passivo mencionado foi notificado administrativamente no endereço cadastrado na Prefeitura de Parnaíba para regularização da situação fiscal, com expedição de Aviso de Recebimento (AR), mas a correspondência foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sem ter sido localizado o destinatário no endereço (*ausente*), conforme registro no Aviso de Recebimento, razão pela qual faz-se necessária a publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar desconhecimento é passado o presente **EDITAL**, que será afixado no prédio dessa Prefeitura Municipal e publicado na forma do artigo 184 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005. Dado e passado nesta cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019.


Alaide Oliveira de Andrade
Auditora Fiscal da Fazenda Municipal
Matrícula nº 1061-8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO DIQUE DANIFICADO NA AV. NAÇÕES UNIDAS - BEIRA RIO NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL, declarando, para os devidos fins legais que o mesmo restou FRACASSADO.

Parnaíba (PI), 04 de dezembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SOUZA NUNES
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA CIVIL
Parnaíba - PI

INEDITORIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
MORADORES DO CONJUNTO JOAZ SOUZA

Av. Luís Carlos Magalhães de Vasconcelos, 534, Conjunto Joaz Souza
Bairro São Vicente de Paula CEP: 64217-005, Parnaíba-PI
(86) 9 9997-4862 / 9 9595-9890
CNPJ: 11.651.148/0001-02

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
MORADORES DO CONJUNTO JOAZ SOUZA

Av. Luís Carlos Magalhães de Vasconcelos, 534, Conjunto Joaz Souza
Bairro São Vicente de Paula CEP: 64217-005, Parnaíba-PI
(86) 9 9997-4862 / 9 9595-9890
CNPJ: 11.651.148/0001-02

Homologação de chapas para eleição da Associação
Comunitária de Moradores do Conjunto Joaz Souza

A comissão eleitoral, responsável pela realização da eleição da mesa diretoria e conselho fiscal da Associação Comunitária de Moradores do Conjunto Joaz Souza através deste, comunica aos interessados e Interessadas que até data estipulada, somente uma chapa denominada: O TRABALHO NÃO PODE PARAR, homologou sua ficha de inscrição.

Informamos ainda, que diante disto segue os prazos os ritos descritos no edital de convocação e eleição 01/2019, sem mais para o momento.

Parnaíba, 02 de dezembro de 2019

GEOVAN APARÍCIO LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MENESES
SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Homologação de chapa para eleição da Associação Comunitária
de Moradores do Conjunto Joaz Souza

NOME DA CHAPA: O Trabalho Não Pode Parar
NÚMERO DA CHAPA: 01

PRESIDENTE (A)	Rebete William Rufino de Souza
1º VICE-PRESIDENTE (A)	Francisca Oliva dos Santos Amare
2º VICE-PRESIDENTE (A)	Keliane Maria Reis da Silva
1º TESOUREIRO (A)	Elizangela Santos Araújo
2º TESOUREIRO (A)	Edilene Araújo Lima
1º SECRETÁRIO (A)	Conceição Ribeiro Lacerda de Souza
2º SECRETÁRIO (A)	Conceição Ribeiro Lacerda de Souza
CONSELHO FISCAL 1	Maria Auxiliadora dos Santos Menezes
CONSELHO FISCAL 2	Marcos Nascimento Silva
CONSELHO FISCAL 3	Leidiane da Costa Silva
CONSELHO FISCAL 4	Maria Alice Sousa Lima
SUPLENTE 1	Elizangela Santos Araújo
SUPLENTE 2	Marcos dos Santos Nascimento
SUPLENTE 3	Marcos dos Santos Nascimento
SUPLENTE 4	Marcos dos Santos Nascimento

Keliane Maria Reis da Silva

DATA: 09 de novembro de 2019 | HORÁRIO: 16:30

GEOVAN APARÍCIO LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MENESES
SECRETÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**
Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Arlindo Ferreira Gomes Neto** (Secretário de Governo)

Fábio Silva de Sousa / Rosélia Souza Oliveira (SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Secretário de Governo

Israel José Nunes Correia
Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Rafael Alves de Sousa
Secretário Municipal de Educação (Interino)

Maurício Pinheiro Machado Júnior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Parnaíba - IPMP

Rejane Maria Mendes Moura
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Eudes Carneiro
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário do Setor Primário e Abastecimento (Interino)

José Bernardo Pereira da Silva
Superintendente de Comunicação

Charles de Melo Pires Junior
Superintendente de Administração

Anísio Almeida Neves Neto
Superintendente de Planejamento (Interino)

Edrivandro Gomes Barros
Superintendente de Turismo (Interino)

Albert Nunes de Carvalho
Superintendente de Cultura

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
Secretária de Infraestrutura, Habitação e
Regularização Fundiária.
Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil
(Interina)
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços -
EMPA (Interina)

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e
Desenvolvimento Econômico

Maksuel José Gomes Brandão
Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana
de Administração Pública

Lisandro Ayres Furtado
Presidente da Agência de Regulação de
Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e
Contratos Administrativos - CLCA

